



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

338/2026

A vereadora **Patrícia Tsutsume**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), JOSÉ DIEGO DOS SANTOS FARIA**, no sentido de realizar estudos visando a construção de um **Redutor de Velocidade “Quebra-molas”**, na **Rua Rio Branco**, na altura do número 109, no **Bairro Vila Lobos**.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura objetiva atender solicitação de munícipe que procurou esta vereadora solicitando providências no sentido de proceder à instalação de um redutor de velocidade na referida localidade, tendo em vista o abuso de velocidade por parte de alguns condutores de veículos que transitam pela via.

É de se considerar que a inexistência de dispositivo redutor de velocidade faz com que alguns condutores trafeguem em velocidade acima do permitido, colocando em risco a segurança de pedestres e moradores da localidade.

Dessa forma, a implantação do “quebra-molas” mostra-se medida necessária para prevenir acidentes, disciplinar o tráfego e proporcionar maior segurança aos munícipes que utilizam diariamente a via.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das pegas ornamentarias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e na Lei Orçamentaria Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Isto posto, com vistas a assegurar os interesses de nossos munícipes, faz-se necessário a construção do redutor de velocidade, como medida preventiva, afim de evitar maiores transtornos. Daí a razão da presente sugestão.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
02 de setembro de 2026

PATRÍCIA TSUTSUME
Vereadora - PL

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
22/09/2026

